



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Pró-Reitoria de Administração

NOTA TÉCNICA Nº 1/2020 - RTR-PROAD/RTR/IFMT

Cuiabá (MT) , 15 de junho de 2020.

Assunto: Critérios e procedimentos para o registro contábil dos contratos.

Interessados: Unidades Gestoras Executoras do Instituto Federal de Mato Grosso.

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo evidenciar os procedimentos para o registro de contratos em que o IFMT for parte, em observância ao disposto nos arts. 87 e 105, § 5º, da Lei nº 4.320/1964 e no art. 134 do Decreto nº 93.872/1986, abaixo transcritos:

Lei nº 4.320/1964:

Art. 87. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a Administração Pública for parte.

(...)

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores e obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Decreto nº 93.872/1986

Art. 134. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de contratos, convênios, acordos ou ajustes.

2. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, editou a macrofunção 02.12.05 (Roteiro de Acompanhamento da Execução Financeira e Contábil) do Manual SIAFI Web, na qual detalha o procedimento para o registro do contrato. Vejamos:

REGISTRO DE CONTRATO

3. Quando a despesa for vinculada a um contrato de Seguros, de Serviços, de Aluguéis ou de Fornecimento de Bens em geral é necessário a emissão de um documento hábil “RC”, informando a situação LDV011 - Assinatura de contratos de despesa, na aba Outros Lançamentos para efeito de REGISTRO DO CONTRATO, no valor total. O registro efetuado será baixado à medida que for sendo liquidada a despesa, efetuando o registro de baixa também nas respectivas contas de controle contábil.

4. O responsável pela execução deve observar que no momento da liquidação (apropriação) da despesa, no campo “ Tem Contrato “ colocar a opção “SIM“. Caso o gestor, equivocadamente, tenha selecionado a opção “NÃO “ da aba Principal com Orçamento, do documento hábil “NP“ ainda assim poderá ser corrigido com a inclusão de documento hábil “RC “ preenchendo a aba “ Outros Lançamentos com a situação LDV012 - Registro da execução de contrato de despesa .

REGISTRO DA BAIXA DO CONTRATO

5. Finalizando o contrato é necessário dar baixa, geralmente, fica algum saldo, então na aba Outros Lançamentos, do documento hábil "RC " informar a situação LDV015 - Registro de baixa de contrato de despesas para realizar a baixa de contratos de despesas , que foram registrados com a situação "LDV011 " e que não serão mais executados.

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

6. As contas para controlar contabilmente os atos potenciais oriundos de contratos, registrados pela situação LDV011, são:

- * 81231.01.01 – Contratos de Seguros em Execução
- * 81231.02.01 – Contratos de Serviços em Execução
- * 81231.03.01 – Contratos de Aluguéis em Execução
- * 81231.04.01 - Contratos de Fornecimento de Bens em Execução

CONSIDERAÇÕES GERAIS

7. Em função da relevância do assunto e também em atendimento às normas legais, solicitamos que as UGs façam o registro contábil dos Contratos em tempo hábil, observando o perfeito enquadramento de acordo com finalidade de cada contratação, seja, na Contratação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Vigilância, Restaurante, bem como: Seguros, Fornecimento de Bens e Aluguéis, afim de que os registros contábeis espelhem com fidedignidade a situação patrimonial de nossa instituição.

8. Recomendamos também que seja efetuada periodicamente uma Conciliação dos saldos contábeis versus o montante do saldo dos contratos vigentes com a finalidade de constatar se o saldo está compatível e se estão sendo efetuadas as respectivas baixas por ocasião da liquidação.

9. É a nossa orientação,

Solange Santana Belchior Schalm
Chefe do Departamento
CRC nº 006674/O
Portaria IFMT nº 1.808 de 21/07/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Solange Santana Belchior Schalm, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - RTR-DCF, em 15/06/2020 20:53:27.
- Elizangela Cristina Magalhaes, CONTADOR, em 15/06/2020 08:24:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 63460

Código de Autenticação: 0b8a74cb0a

